

DECRETO Nº 8.000, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

1/2

Altera dispositivo do Decreto nº 7.994, de 13 de novembro de 2014, que regulamenta a participação do Poder Executivo no Mês da Conciliação dos Débitos Fiscais autorizada pela Lei Complementar nº 20, de 30 de outubro de 2014, na forma que estabelece e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.789/2014, **DECRETA**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 7.994, de 13 de novembro de 2014, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 9º (...)

Parágrafo único. Considerando que os efeitos da denúncia espontânea, previstos na legislação tributária e na LC nº 20, de 30 de outubro de 2014, tem incidência restrita aos casos de autos de infração de caráter tributário, a concessão do benefício previsto no art. 1º, § 4º, alínea “a”, da referida Lei Complementar, poderá acarretar a análise de processo administrativo, posto que os efeitos da denúncia espontânea ensejam o pagamento do valor integral do tributo, excluindo o pagamento da multa punitiva.” **(NR)**

Art. 2º O Decreto nº 7.994, de 13 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescido do art. 9º-A, com seguinte redação:

“Art. 9º-A A concessão do benefício previsto no art. 1º, §4º da LC nº 20, de 30 de outubro de 2014, não afasta a concessão dos descontos previstos no art. 3º da mesma lei.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2014.

Município de Mauá, em 9 de dezembro de 2014.

DONISETE BRAGA
Prefeito

DECRETO Nº 8.000, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

2/2

EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos

ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Finanças

Registrado no Departamento de Atos Oficiais
e afixado no quadro de editais. Publique-se
na imprensa oficial, nos termos da Lei
Orgânica do Município.-----.

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ap/